



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2974/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de software específico para gerenciamento de informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS e suporte técnico**, conforme descrito no **Anexo I** e demais condições expressas neste edital e seus anexos e em conformidade com o processo administrativo n.º 2974/2026.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Municipal n.º 031, de 09 de março de 2022 (que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar) e pelo Decreto Municipal n.º 033, de 09 de março de 2022 (que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital a **Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de software específico para gerenciamento de informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS e suporte técnico**, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

2. SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços conforme os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, com destaque para as disposições do anexo I.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DO CERTAME

3.1. Este processo estará disponível nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar – www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br, site Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.gov.br/pncp/pt-br.

3.2. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13/07/2026**, às **14h00min**.

3.3. O recebimento das propostas será das **13h30min** do dia **29/06/2026** até as **13h00min** do dia **13/07/2026**.

3.4. A abertura das propostas será efetuada às **13h30min** do dia **13/07/2026**.



3.5. O início da sessão de disputa dos preços do objeto será às **14h00min** do dia **13/07/2026**.

3.6. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

3.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas, com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências do edital e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

4.3. Não poderão participar deste pregão:

4.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

4.3.3. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

4.3.4. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste pregão;

4.3.5. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Santa Vitória do Palmar-RS, bem como aquelas que incorram nas demais vedações previstas em lei;

4.3.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.3.7. Que constem sanções vigentes e registradas nos cadastros oficiais, as quais impossibilitem a participação em processos licitatórios com o órgão gestor deste processo: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU. A habilitação das empresas fica condicionada a referida consulta.

4.4. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação



sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.5. A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a administradora do pregão eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

4.7. No caso de intercorrências que comprometam a participação no certame, o licitante deverá contatar o provedor do sistema, direta e imediatamente, para resolução do ocorrido, não cabendo ao município realizar o intermédio entre o participante e o site eletrônico utilizado para gerenciamento do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o termo de adesão, no prazo hábil exigido pelo portal, onde qualquer pessoa jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Vitória do Palmar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observado o item 7 deste edital.

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais que:

6.2.1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



6.2.3. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e afirma que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebraram contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.2.3.1. A declaração prevista no subitem 6.2.3, aplica-se somente a licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

6.2.4. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.5. Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

6.2.6. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no presente processo.

6.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente o descritivo, quantitativos e unidades de fornecimento da prestação dos serviços constante no anexo I deste edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema até a data e hora limite para o envio das propostas de preços.

6.6. Na etapa de apresentação da proposta de preços pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após a solicitação de envio pelo pregoeiro na plataforma eletrônica.

6.8. O julgamento das propostas de preços será feito pelo menor preço por item, de acordo com as exigências fixadas neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Deverá conter o preço unitário e total por item, (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no anexo I), expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, à vista, em algarismos arábicos. Deverá indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver (modelo sugerido no anexo II);



7.1.2. No caso do licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, quantidades, unidades e características do mesmo.

7.2. A instalação não terá cobrança de taxa adicional pela contratada, conforme previsto no Termo de Referência.

7.2.1. O prazo de instalação total do objeto desse processo será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

7.3. A proposta de preços deverá conter **declaração expressa** do prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

7.4. A omissão do prazo de validade da proposta de preços e do prazo de instalação da solução, não desclassificará a proposta, sendo considerado o estipulado neste edital e seus anexos.

7.5. A licitante deverá informar em sua proposta de preços o **NOME COMERCIAL** (marca), do objeto ofertado.

7.5.1. Quando a licitante cotar marca/fabricação própria, deverá ser informado no campo indicado “PRÓPRIA” sem identificar a marca/fabricante. Salienta-se que não é permitido a colocação do nome da empresa participante, sujeitando-se a licitante a desclassificação do item.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Somente será aceito um preço para cada item.

7.8. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.9. Entende-se por encargos, referentes à proposta de preços, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas de preços implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste edital.

7.12. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital e que apresentem irregularidades insanáveis, bem



como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.13. O proponente deverá manter o valor da proposta final registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas neste edital.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A classificação das propostas será feita pelo critério de **MENOR PREÇO**, observado o preço unitário de referência para cada item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.3. O pregoeiro verificará as propostas readequadas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas das propostas de preços/documentos de habilitação conforme art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, através de diligência com o prazo máximo de 04 (quatro) horas.

9. DOS LANCES E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão pública, na data e horários definidos neste edital.

9.2. O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

9.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance.

9.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

9.6. No caso de haver propostas empatadas, serão utilizados como critérios de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.



9.9. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. Neste caso o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.10. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

9.11. Para este pregão será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.11.1 e 9.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) que atenderem este edital.

9.16. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05



(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.18. Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), satisfizer as exigências do item 9.16 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.19. O disposto nos itens 9.16 a 9.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...).

9.20. Após finalizada a etapa de envio de lances e verificada a ocorrência ou não de empate ficto, o pregoeiro poderá iniciar uma negociação, pelo sistema eletrônico, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com prazo máximo de 10 (dez) minutos, para obter uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.21. Encerrada a etapa de lances/negociação, o pregoeiro abrirá prazo máximo de **03 (três) horas** para o licitante anexar a proposta de preços readequada no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. A proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de medida e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado/negociado pelo licitante.

9.22. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.23. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se estiver acima do valor de referência o pregoeiro abrirá prazo máximo de **03 (três) horas** para o licitante subsequente anexar a proposta de preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado/negociado. Após esse período o pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

9.24. Dentro do prazo de **03 (três) horas** poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços.

9.25. Após a aceitabilidade da proposta de preços do licitante melhor classificado, o pregoeiro abrirá prazo de **04 (quatro) horas**, para o licitante anexar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.26. Dentro do prazo de **04 (quatro) horas** poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos afetos a sua habilitação.



9.27. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido os prazos supracitados nos subitens 9.21, 9.23 e 9.25, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação, e a convocação do próximo licitante.

9.28. Os prazos aos quais se referem o item 9 não serão prorrogados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, (originais ou cópias nos termos da Lei n.º 13.726 de 8 de outubro de 2018, autenticados em cartório ou, **preferencialmente, com assinatura digital**) que deverão ser inseridos no sistema no momento da solicitação do pregoeiro na plataforma eletrônica, até a hora e data estipulados, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.1.1. Os documentos anexados no sítio eletrônico utilizado para gerenciamento do processo, que contenham assinatura manuscrita ou autenticação em cartório, os quais não seja possível verificar a autenticidade de forma online, deverão ser enviados, ou ter seu envio comprovado, via Correios para o Departamento de Licitações situado à Rua Mirapalmete, n.º 1179, Centro, ou através do protocolo físico, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 67, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a solicitação do pregoeiro na plataforma eletrônica.

10.1.1.1. Caso a entrega da documentação original não seja possível, o licitante poderá apresentá-la no Departamento de Licitações situado à Rua Mirapalmete, n.º 1179, Centro, para conferência pelo pregoeiro responsável pela condução do certame, que registrará o procedimento no chat do portal e devolverá a documentação original ao licitante. Tal apresentação deverá ocorrer, no mesmo prazo previsto no subitem anterior.

10.1.2. Os documentos com assinatura digital estarão sujeitos a verificação da integridade do documento, bem como da validade da assinatura através do seguinte site: <https://verificador.iti.br/>.

10.1.3. Os documentos expedidos pela Internet, com autenticação digital e/ou com Código QR poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação on-line de sua autenticidade por meio de consulta nos sítios informados nos documentos, ou através de Código QR. Os demais documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e não serão aceitos protocolos que configurem o seu requerimento.

10.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, com exceção do previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.1.5. A documentação exigida neste edital deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

10.1.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 10.4.1. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.



10.1.7. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o pregoeiro poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e no caso de empresa individual, **registro comercial, ou certificado de microempreendedor individual em vigor**, onde conste o objeto social da empresa o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2.2. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 10.2.1, devendo vir acompanhado de todas as **alterações posteriores**, caso existam, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade e a conformidade das informações apresentadas.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, **em vigor**.

10.3.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**.

10.3.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**.

10.3.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

10.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.6.1. A documentação solicitada no item 10.3.6 deverá ser interpretada de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação que determinará a inscrição cadastral a qual deverá ser apresentada. Caso a atividade do objeto da contratação caracterizar incidência de tributo municipal – Imposto sobre serviços (prestação de serviços) será exigido comprovante de inscrição municipal e caso haja incidência de tributo estadual – ICMS (aquisição) deverá ser apresentado comprovante de inscrição estadual, considerando o tributo devido que a legislação vigente estabelecer. A incompatibilidade do documento apresentado com o objeto desta licitação sujeitará o proponente à desclassificação do certame.

10.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.



Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 2.119, de 06 de dezembro de 2022, e alterações, poderá ser consultada on-line, pelo pregoeiro.

10.3.8. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, e que apresentar restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disposta nos subitens 10.3.1 a 10.3.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação que comprove a regularização, o pagamento ou o parcelamento do débito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública em que for realizada a solicitação pelo pregoeiro.

10.3.9. O prazo citado no subitem 10.3.8 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.10. O benefício de que trata o subitem 10.3.8 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

10.3.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 16**, deste edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não apresentarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias (exceto cooperativa).

10.4.2. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

OBS.: Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

10.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre a execução satisfatória de serviços de características, complexidade e porte compatíveis com o objeto licitado.

10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1. RG ou documento equivalente com assinatura do representante legal da empresa, e caso haja, do representante comercial.

10.6.1.1. O item 10.6.1, será exigido somente quando a proposta/documentação seja assinada de forma manuscrita.

11. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE



11.1. Para assegurar a qualidade e perfeita adequação dos sistemas ofertados, concluída a fase de habilitação e não havendo intenção de recurso, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 72 horas, após a sessão do Pregão, demonstração dos módulos com a finalidade de validação dos mesmos de acordo com as especificações e funcionalidades descritas no Termo de Referência;

11.1.1. Havendo intenção de recurso, fica como estipulado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a apresentação da Solução ofertada após o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Autoridade Superior.

11.2. A convocação mencionada no item anterior indicará o dia, horário e local da realização da apresentação dos sistemas que compõem a Solução proposta;

11.3. É condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos descritos na Planilha de Aderência Técnica.

11.4. Caso a solução ofertada seja reprovado, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para apresentação dos módulos do sistema, e assim sucessivamente, até que se obtenha a aprovação da Solução apresentada;

11.5. Para acompanhamento da demonstração prevista no item 11.1 poderão participar 01 (um) representante por empresa participante do certame;

11.5.1. A empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a fase de habilitação, para informar ao Pregoeiro o nome do funcionário com o devido n.º. do CPF que irá realizar o acompanhar da demonstração;

11.5.2. O representante previsto no subitem 11.1.1 poderá se manifestar somente no prazo recursal do certame.

11.6. A demonstração deverá seguir a ordem estabelecida na planilha conforme Anexo III.

11.7. Cada um dos requisitos exigidos na planilha deverão ser comprovados em sua totalidade, ou seja, qualquer requisito comprovado de forma parcial, não será considerado como atendido.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



12.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. As razões e contrarrazões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2. Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico.

13.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, é pressuposto de admissibilidade dos recursos.

13.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.5. Caso haja a intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que sejam apresentadas as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decairá do direito de interpor recurso perante a administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.8. Decididos os recursos, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme preceitua a lei.

13.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



14.3. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato. O mesmo deverá firmar a contratação no prazo instituído neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. DA ASSINATURA DE CONTRATO

15.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração Municipal.

15.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4. Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocada o próximo classificado, intimando-se os demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação do licitante vencedor.

15.5. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato integrante deste processo (anexo V).

15.6. Fica indicado o Departamento de Ações Administrativas, como encarregado para emissão e coleta de assinaturas do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente ao valor da locação mensal será efetuado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação, referente aos serviços executados no mês anterior e após a emissão do termo de recebimento dos serviços emitido por comissão designada pelo Município através de Portaria.

16.2. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.3. Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o crédito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção.

16.5. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 16.1 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.



16.6. Para pagamento, a empresa deverá ter entregado a comissão designada pelo Município para recebimento e fiscalização, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, da prestação dos serviços do mês anterior de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar e conter o número do empenho correspondente.

16.7. Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, da prestação dos serviços entregue, a empresa deverá apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, os seguintes documentos:

16.7.1. Comprovante de pagamento dos salários dos empregados que prestaram os serviços ao licitante;

16.7.2. Guia de recolhimento quitada do INSS dos empregados que prestaram serviços ao licitante, no mês anterior;

16.7.3. Comprovante de carteira profissional assinada pelo licitante de seus empregados que prestaram serviços no mês anterior ao pagamento;

16.7.4. Comprovante mensal do recolhimento do FGTS de seus empregados;

16.7.5. Cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação, dos uniformes/EPI's e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;

16.7.6. Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

16.8. A contratada deverá, também, manter atualizado com vigência, no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, os seguintes documentos:

16.8.1. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, **em vigor;**

16.8.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor;**

16.8.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor;**

16.8.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.8.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

17.9. O Departamento de Contabilidade exigirá, diretamente da empresa os documentos, conforme item 16.7 e 16.8, sob pena de não liquidação dos empenhos para pagamento.



17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou contratado, os licitantes, conforme as infrações poderão sofrer as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado no certame;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar o contrato): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

c) Executar a prestação dos serviços com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito;

d) Executar a prestação dos serviços com atraso injustificado. Será considerado atraso injustificado o primeiro dia útil posterior aos prazos previstos no edital: advertência por escrito;

e) Inexecução parcial do contrato: após excedido o limite previsto na alínea “d” supratranscrita, o licitante sofrerá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

g) Causar prejuízo material ao órgão público resultante diretamente de execução do objeto licitado: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

h) Apresentar declaração, documento falso ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza no certame, licitação ou execução do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n.º 12.846, de 1 de agosto de 2013: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.

17.2. Será facultado, conforme prevê os arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

17.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora do contrato da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Municipal.



17.4. A Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial quando ocorrer a qual poderá ser cobrada judicialmente.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

17.7. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, nem a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

18.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. No interesse da administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.7. Os recursos para cobrir as despesas oriundas do presente processo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Cat. da Despesa	Recurso
0401	3390400600	1500

18.8. O valor financeiro para pagamento do referido objeto é oriundo de recursos próprios do município de Santa Vitória do Palmar-RS.



18.9. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis. Na ausência de disposição específica, serão aplicados os princípios gerais do Direito

18.10. O edital e seus anexos foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19 .1. Fazem parte deste processo como anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo III	Modelo padrão para preenchimento de Proposta Comercial;
Anexo III	Avaliação de Conformidade
Anexo IV	Modelo de Laudo de Avaliação de Conformidade dos Sistemas
Anexo V	Minuta de Contrato.

Santa Vitória do Palmar, 24 de junho de 2026.

André Selayaran Nicoletti
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2974/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de gerenciamento do Índice de Participação do Município (IPM) no ICMS, incluindo os serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

As transferências constitucionais são essenciais para a composição das receitas municipais, destacando-se o repasse do ICMS. Essa receita corresponde a 25% da arrecadação estadual do imposto, distribuída entre os municípios, sendo o Valor Adicionado Fiscal (VAF) o principal componente do Índice de Participação Municipal (IPM), conforme o art. 158 da Constituição Federal e a Lei Estadual nº 11.038/97.

A adoção de rotinas específicas, aliadas à qualificação de servidores e ao uso de ferramentas tecnológicas, permitirá maior controle das informações prestadas pelos contribuintes, identificando inconsistências que possam impactar positivamente a arrecadação municipal e fortalecer a justiça fiscal.

Atualmente, o VAF é apurado com base na GIA, declarações do Simples Nacional e movimentação de produtores rurais. O grande volume de dados, exige a utilização de sistema informatizado para gerenciamento e monitoramento das informações que compõem o cálculo do VAF.

Com a implantação de um software de gestão, o Município poderá aprimorar os procedimentos de apuração do IPM, ampliar a fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional e realizar cruzamentos de dados com informações da Receita Federal, possibilitando a identificação e correção de divergências em tempo hábil.

Além disso, o gerenciamento das informações de administradoras de cartão de crédito e débito permitirá confrontar os faturamentos declarados pelos contribuintes, identificando possíveis omissões de receita tributária.

A ferramenta também contribuirá para melhorar a comunicação entre o Município e os contribuintes, por meio da emissão de relatórios de inconsistências e notificações eletrônicas, fortalecendo as ações de fiscalização.

3. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Locação da Licença de Uso do sistema e manutenção mensal	60	Mensal	7.600,00



4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA

4.1. O sistema a ser contratado deverá operar em plataforma Web, ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando base única e possuir compatibilidade com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux). Ter compatibilidade aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais (Windows e Linux).

4.2. Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT); e ter manutenção e atualizações do sistema por conta da CONTRATADA.

4.3. Deverá possibilitar a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil –RFB.

4.4. Permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS. Possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.

4.5. Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores.

4.6. Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior cruzamento do faturamento declarado pelas empresas.

4.7. Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município de Santa Vitória do Palmar que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

5. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

5.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios: permitir a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil – RFB.

5.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA: permitir a importação dos dados das GIAs dos contribuintes categoria Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP e respectivo enquadramento legal.

5.3. Simples Nacional: permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Simples Nacional, por meio da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS e do Programa Gerador de



Documento de arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDAS–D entregues pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil.

5.4. Produção Primária: permitir a importação dos dados da produção primária do Município, por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (Extrato PPR) e Sitagro (Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ/RS com posterior geração de relatórios de inconsistências, acompanhamento do VAF e projeções de retorno de cada inscrição.

5.5. Análise do Anexo XVI da GIA: permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS.

5.6. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: permitir a geração de CVI, por meio das informações oriundas das empresas categoria Geral e Simples Nacional de forma automatizada.

5.7. Incentivos: módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.

5.8. Relatórios: permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).

5.9. Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e): módulo que possibilite a importação das informações da NF-e e da NFS-e (via arquivo CSV), com posterior emissão de relatórios.

5.10. Cartões de Crédito e Débito: importação dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior cruzamento do faturamento declarado pelas empresas.

5.11. Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

6. SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM, sem custos adicionais.

6.2. Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura.

6.3. A licitante deverá dispor, durante o horário de expediente do Município, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada

6.4. Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe, com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal.

6.5. Ministrando treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Receita Municipal.



6.6. Prestar assessoramento, durante toda a vigência do contrato, à equipe da Supervisão de Fiscalização de Transferências Constitucionais nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes às informações de cartões de crédito.

6.7. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO SISTEMA

7.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, cujo início se dará na data assinatura do contrato de prestação de serviços, sem custos adicionais.

7.2. Entende-se por implantação a parametrização do sistema, treinamento e capacitação de pessoas, importação dos dados da AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela Exatoria Estadual do Rio Grande do Sul.

7.3. Deverá ocorrer permanentemente o assessoramento ao corpo de fiscalização nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes as informações de cartões de crédito.

7.4. A prestação dos serviços objeto deste termo, deverá ser prestada pela empresa participante do certame.

8. PROVA DE CONCEITOS

8.1. Para assegurar a qualidade e perfeita adequação do sistema ofertado, concluída a fase de habilitação e não havendo intenção de recurso, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá dar início a apresentação em até 03 (três) dias úteis, após a sessão do Pregão, demonstração dos módulos com a finalidade de validação dos mesmos de acordo com as especificações e funcionalidades descritas na Planilha de Aderência Técnica.

8.2. Havendo intenção de recurso, fica como estipulado o prazo para começo da apresentação em até 03 (três) dias úteis da Solução ofertada após o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Autoridade Superior.

8.3. A convocação mencionada no item **8.1 e 8.2** indicará o dia, horário da realização da apresentação dos sistemas que compõem a solução proposta, tendo o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para encerramento da apresentação.

8.4. A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

8.5. A avaliação da prova de conceito será realizada por servidores nomeados através de portaria.

8.6. É condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos descritos na Planilha de Aderência Técnica.



8.7. A demonstração de cada item deverá observar o tempo máximo de 02 (dois) minutos, podendo a comissão estender o período, caso necessário.

8.8. A Comissão técnica sendo avaliadora, poderá durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

8.9. A demonstração deverá seguir a ordem estabelecida na planilha.

8.10. Durante a demonstração do sistema, os representantes do Município assinalarão os requisitos atendidos, constantes da planilha de aderência técnica.

8.11. Cada um dos requisitos exigidos na planilha deverá ser comprovado em sua totalidade, ou seja, qualquer requisito comprovado de forma parcial, não será considerado como atendido.

8.12. Durante a realização da Prova de Conceito, os servidores designados não se manifestarão em relação ao atendimento ou não dos requisitos exigidos, entretanto poderão solicitar esclarecimentos no momento da realização da prova de conceito, além de poder solicitar que sejam executadas consultas na base de dados da Licitante a fim de comprovar o correto funcionamento dos requisitos funcionais.

8.13. Não será permitido, durante a realização da prova de conceito, o uso de apresentações em slides ou vídeos, devendo a demonstração ser exclusivamente por meio do sistema.

8.14. Para acompanhamento da prova de conceito, poderão participar 01 (um) representante por empresa participante do certame.

8.14.1. A empresa interessada em acompanhar a demonstração deverá comunicar ao Pregoeiro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da conclusão da fase de habilitação, o nome completo e o respectivo número de CPF do funcionário designado para realizar o acompanhamento;

8.14.2. O representante previsto no subitem 8.14. não poderá se manifestar durante a demonstração da solução, somente durante a fase recursal prevista em lei.

8.15. Fica vedado a gravação, independente da forma, da demonstração da solução por parte de qualquer representante que esteja demonstrando ou que venham a participar da demonstração da solução.

8.16. Em caso da demonstração da solução ocorrer em forma não presencial a contratante não se responsabilizará pelo descumprimento/fiscalização do item 8.15.

8.17. Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, a comissão inabilitará a licitante e chamará o próximo classificado na ordem de classificação, para respectiva demonstração de sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

8.18. Planilha de itens obrigatórios que deverão constar no sistema:



DESCRIÇÃO
1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:
1) operar em plataforma web, sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados no Município;
2) ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;
3) permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento PDF, XLS, TXT e HTML.
2 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:
2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:
1) importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas categoria Geral;
2) importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;
3) importar as informações da Produção Primária disponibilizadas pela SEFAZ;
4) importar os arquivos de publicação do IPM provisório e definitivo;
2.1.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA
1) evidenciar as empresas que estão com inconsistências e, conseqüentemente, diminuindo o VAF do Município;
2) exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;
3) permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;
4) evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOPs, que estão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF;
5) calcular o valor de inconsistências aproximadas por empresa, com base nos CFOP's que estão com erro de preenchimento;
6) exibir a descrição do erro e fundamentação legal para os CFOPs com inconsistências;
7) permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela;
8) permitir gerar uma única notificação por contribuinte/inscrição estadual, destacando/abarcando a relação de todos os CFOP's com inconsistências;
9) gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática, na medida em que estiver disponível um novo arquivo;



10) alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências;
11) exibir outras informações declaradas em GIA: total de saídas, entradas, faturamento, número de empregados, valor da folha de pagamento de salários, estoques e outras observações;
12) permitir gerar CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, de forma automatizada.
2.1.3. Simples Nacional:
1) exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;
2) exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;
3) calcular o saldo operacional das empresas;
4) detalhar o faturamento do mês;
5) detalhar o faturamento do mês por atividade.
6) gerar notificação de autorregularização para as empresas que estão com saldo operacional negativo;
7) permitir gerar CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;
2.1.4. Produção Primária:
1) apurar o valor adicionado dos produtores exibindo o valor das saídas e compras por exercício;
2) evidenciar os produtores que estão com inconsistências e, conseqüentemente, diminuindo o valor adicionado;
3) detalhar as notas fiscais e destacar as notas com inconsistências;
4) exibir a descrição do motivo pelo qual as notas estão apresentando inconsistências
5) detalhar as operações dos produtores por tipo de saídas, anexo 1 e modelo A;
6) gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor;
7) gerar relatório de movimentações por produto;
8) detalhar a movimentação de cada produto por produtor e ICS adquirente;
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA:
1) exibir o valor adicionado e o total das saídas das empresas de outros Municípios que declararam operações no Anexo XVI da GIA;



2) gerar relatório de variação em percentual e valor das empresas;
3) gerar cálculo do retorno financeiro das empresas;
2.1.6. Incentivos:
1) possibilidade de calcular o retorno e incentivo de cada empresa do Município;
2) permitir simular futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de uma empresa não sediada no Município;
3) possibilidade de calcular o retorno e incentivo de cada produtor do Município;
4) permitir simular futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de um produtor não inscrito no Município;
2.1.7. Relatórios:
1) emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;
2) emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;
3) emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;
4) emissão de relatórios com cálculo de projeção de retorno de ICMS das empresas do Município;
5) emissão de relatórios e gráficos com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 11.038/97);
6) emissão de relatórios e gráficos com a projeção de retorno e participação de cada setor de atividade econômica;
7) relatório com o IPM e VAF com variação em percentual de todos os Município do Estado, com filtro por associação;
8) relatório do VAF por grupo de atividade econômica com detalhamento por CAE e empresa;
9) emissão de relatório da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual e consolidada por CNPJ/raiz;
2.1.8 - Nota Fiscal Eletrônica Conjugada
1) dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;
2) posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;



3) permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;

4) permitir redirecionamento de forma automática para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.

2.1.9 - Cartões de Crédito

1) permitir a importação dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;

2) possibilitar a emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês à débito e a crédito e detalhamento por dia;

3) possibilitar o cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;

4) destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado.

9. PESQUISAS DE PREÇOS UTILIZADOS

9.1. Vislumbra-se que os valores máximos aceitáveis são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

9.2. Para subsidiar as pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente estudo, foram utilizadas contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme inciso II do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

9.3. Como referência para contratações similares realizadas pela Administração Pública, foram utilizados os Termos de Homologação das Prefeituras Municipais de Arroio do Meio, Guaíba e Santa Rosa.

9.4. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem executados têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. Para a prestação dos serviços pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, para isso é imprescindível a comprovação através da Prova de Conceito, de que atende aos requisitos



descritos na Planilha de Aderência Técnica e haverá a necessidade de qualificação técnica pertinente ao objeto conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, a qual encontra-se disposta no edital.

11. DA MODALIDADE / FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de gerenciamento do Índice de Participação do Município (IPM) no ICMS, incluindo os serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal.

12.2. Optou-se para execução deste objeto, pela escolha de contrato, tendo em vista ser serviços contínuos, beneficiando os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens a administração e reduzindo a quantidade de licitações, garantindo maior agilidade na contratação.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO / CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da prestação dos serviços.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação da prestação de serviços resultante do processo licitatório, estará sujeita a fiscalização e recebimento a serem realizados por servidor(es) designado(s).

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

15.1. O prazo de vigência inicial da contratação será de **60 (sessenta) meses**, de acordo com o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação nos termos do art. 107 da mesma lei, mediante a comprovação da vantajosidade econômica em relação a um novo certame.

15.2. A adoção do prazo plurianual justifica-se pela natureza continuada do objeto, cuja execução demanda estabilidade e prestação ininterrupta. Sob a ótica da eficiência



administrativa, essa modelagem otimiza o planejamento orçamentário e mitiga os custos operacionais decorrentes de sucessivos processos licitatórios. Ademais, a garantia de um vínculo contratual duradouro fomenta a competitividade, permitindo que os licitantes ofereçam propostas financeiras mais vantajosas para a Administração Pública.

16. OBRIGAÇÕES

16.1. DA CONTRATADA

16.1.1. Instalação, hospedagem, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do índice de participação dos municípios;

16.1.2. Disponibilizar durante a implantação e durante a vigência do contrato um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;

16.1.3. Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio da Prefeitura nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe do Município com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;

16.1.4. Ministrando treinamento do sistema para o corpo de fiscais e funcionários da Prefeitura;

16.1.5. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

16.1.6. Obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que tiver decorrente de:

16.1.6.1. Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados / subcontratados seus com o CONTRATANTE;

16.1.6.2. Reconhecimento judicial de solidariedade / subsidiariedade do CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, responsabilidade civil e previdenciária;

16.1.7. Fica obrigada a emissão de nota fiscal de serviços, bem como ao recolhimento do ISS devido e demais tributos e encargos cabíveis sobre a prestação dos serviços;

16.1.8. Fica obrigada a implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

16.2. DA CONTRATANTE

16.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições e termos deste processo;

16.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso;

16.2.4. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;



16.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação, referente aos serviços executados no mês anterior.

17.2. O licitante vencedor deverá entregar à Secretaria Municipal da Fazenda até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação permitir dos serviços prestados no mês anterior.

17.4. O pagamento estará condicionado à emissão do termo de recebimento por comissão designada por Portaria, conforme as condições previstas neste edital e em seus anexos, que dele são parte integrante.

17.3. Não haverá pagamento adicional pela fase inicial de implantação e treinamento. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à manutenção mensal referente à locação da licença de uso do sistema.

17.5. Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação permitir do(s) serviço(s) prestado(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67, os seguintes documentos:

17.5.1. Comprovante de pagamento dos salários dos empregados que prestaram os serviços ao licitante;

17.5.2. Guia de recolhimento quitada do INSS dos empregados que prestaram serviços ao licitante, no mês anterior;

17.5.3. Comprovante de carteira profissional assinada pelo licitante de seus empregados que prestaram serviços no mês anterior ao pagamento;

17.5.4. Comprovante mensal do recolhimento do FGTS de seus empregados;

17.5.5. Cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação, dos uniformes/EPI's e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;

17.5.6. Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

17.6. A contratada deverá, também, manter atualizado com vigência, no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67, os seguintes documentos:

17.6.1. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, **em vigor;**

17.6.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor;**

17.6.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor;**



17.6.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

17.7. O Departamento de Contabilidade exigirá, diretamente da empresa os documentos, conforme item 17.5 e 17.6, sob pena de não liquidação dos empenhos para pagamento.

17.8. Serão processados os tributos pertinentes a execução do objeto, nos termos da legislação que regula a matéria.

17.9. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação da prestação dos serviços pretendida encontra-se prevista nas rubricas do orçamento do Município. Sendo assim, as despesas decorrentes correrão por conta dos seguintes recursos:

Órgão	Cat. da Despesa	Recurso
0401	339040060000	1500



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 13/2026

À Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS

A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (*não inferior a 60 dias*).

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL RS
1	Locação da licença de uso do sistema e manutenção mensal	60	Mensal		

- Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** do edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
- Declaro que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

A solução deverá possibilitar a Gestão do Município o gerenciamento das informações do Índice de Participação do Município nas receitas de transferências do ICMS, com suporte técnico e manutenção, implantação, parametrização e treinamento de uso do sistema, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal, A TEMPESTIVIDADE no processamento de todas as informações processadas será item obrigatório a ser demonstrado na Avaliação de Conformidade, realizada durante esta etapa de Apresentação da Solução.

Conhecida a empresa vencedora, antes da adjudicação, conforme critérios deste Edital e Anexos, será convocada para demonstrar seu sistema nesta Prefeitura objetivando, ao final, a comprovação do funcionamento adequado da SOLUÇÃO, tudo conforme os critérios estabelecidos neste processo licitatório. O não funcionamento adequado ensejará a desclassificação da licitante e o conseqüente chamamento do próximo colocado. O mesmo ocorrerá caso a convocada não compareça ou por qualquer razão não realize a apresentação do seu sistema dentro dos critérios e prazos aqui estabelecidos.

Para o processo de apresentação da solução esta Prefeitura disponibilizará um equipamento com acesso à internet, para as devidas demonstrações.

A empresa terá um dia (se necessário até dois dias) para apresentação dos sistemas para a comissão designada para tal fim.

Ao término da apresentação, a Comissão responsável, em conjunto com o representante da área de informática, emitirá laudo de avaliação da demonstração, que será anexado ao processo.

Caso seja constatado o descumprimento de qualquer requisito previsto no Edital, no Termo de Referência ou nos critérios estabelecidos neste Anexo, a licitante será desclassificada. Nessa hipótese, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório.

Após a conclusão da etapa de apresentação integral do objeto deste Edital, será juntado aos autos o laudo emitido pela comissão e lavrada a ata final do processo, para posterior adjudicação e homologação

Roteiro para a apresentação:

DESCRIÇÃO	ATEND E (S/N)
1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:	
1) operar em plataforma web, sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados no Município;	



2) ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;	
3) permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento PDF, XLS, TXT e HTML.	
2 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:	
2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:	
1) importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas categoria Geral;	
2) importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;	
3) importar as informações da Produção Primária disponibilizadas pela SEFAZ;	
4) importar os arquivos de publicação do IPM provisório e definitivo;	
2.1.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA	
1) evidenciar as empresas que estão com inconsistências e, conseqüentemente, diminuindo o VAF do Município;	
2) exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;	
3) permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;	
4) evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOPs, que estão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF;	
5) calcular o valor de inconsistências aproximadas por empresa, com base nos CFOP's que estão com erro de preenchimento;	
6) exibir a descrição do erro e fundamentação legal para os CFOPs com inconsistências;	
7) permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela;	
8) permitir gerar uma única notificação por contribuinte/inscrição estadual, destacando/abarcando a relação de todos os CFOP's com inconsistências;	
9) gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática, na medida em que estiver disponível um novo arquivo;	



10) alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências;	
11) exibir outras informações declaradas em GIA: total de saídas, entradas, faturamento, número de empregados, valor da folha de pagamento de salários, estoques e outras observações;	
12) permitir gerar CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, de forma automatizada.	
2.1.3. Simples Nacional:	
1) exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	
2) exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;	
3) calcular o saldo operacional das empresas;	
4) detalhar o faturamento do mês;	
5) detalhar o faturamento do mês por atividade.	
6) gerar notificação de autorregularização para as empresas que estão com saldo operacional negativo;	
7) permitir gerar CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;	
2.1.4. Produção Primária:	
1) apurar o valor adicionado dos produtores exibindo o valor das saídas e compras por exercício;	
2) evidenciar os produtores que estão com inconsistências e, conseqüentemente, diminuindo o valor adicionado;	
3) detalhar as notas fiscais e destacar as notas com inconsistências;	
4) exibir a descrição do motivo pelo qual as notas estão apresentando inconsistências	
5) detalhar as operações dos produtores por tipo de saídas, anexo 1 e modelo A;	
6) gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor;	



7) gerar relatório de movimentações por produto;	
8) detalhar a movimentação de cada produto por produtor e ICS adquirente;	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA:	
1) exibir o valor adicionado e o total das saídas das empresas de outros Municípios que declararam operações no Anexo XVI da GIA;	
2) gerar relatório de variação em percentual e valor das empresas;	
3) gerar cálculo do retorno financeiro das empresas;	
2.1.6. Incentivos:	
1) possibilidade de calcular o retorno e incentivo de cada empresa do Município;	
2) permitir simular futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de uma empresa não sediada no Município;	
3) possibilidade de calcular o retorno e incentivo de cada produtor do Município;	
4) permitir simular futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de um produtor não inscrito no Município;	
2.1.7. Relatórios:	
1) emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;	
2) emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;	
3) emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
4) emissão de relatórios com cálculo de projeção de retorno de ICMS das empresas do Município;	
5) emissão de relatórios e gráficos com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 11.038/97);	
6) emissão de relatórios e gráficos com a projeção de retorno e participação de cada setor de atividade econômica;	



7) relatório com o IPM e VAF com variação em percentual de todos os Município do Estado, com filtro por associação;	
8) relatório do VAF por grupo de atividade econômica com detalhamento por CAE e empresa;	
9) emissão de relatório da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual e consolidada por CNPJ/raiz;	
2.1.8 - Nota Fiscal Eletrônica Conjugada	
1) dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;	
2) posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;	
3) permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;	
4) permitir redirecionamento de forma automática para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.	
2.1.9 - Cartões de Crédito	
1) permitir a importação dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;	
2) possibilitar a emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês à débito e a crédito e detalhamento por dia;	
3) possibilitar o cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;	
4) destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado.	



ANEXO IV

MODELO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2974/2026

(Nome do servidor) _____, (matrícula) _____, designado através da Portaria ____/2026 para análise e avaliação do sistema da licitante vencedora na fase de proposta e habilitação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2026, declaro para os devidos fins legais que na data de ____/____/2026 a empresa _____, CNPJ _____ efetuou a demonstração do sistema comprovando que atende ----% dos requisitos para o perfeito funcionamento do Departamento _____ e que encontra-se em conformidade com sua proposta.

Localidade e data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do servidor



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2974/2026

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular e na sua melhor forma de direito entre as partes, de um lado o Município de Santa Vitória do Palmar, CNPJ sob n.º _____, sediada na Rua Mirapalmete, n.º 1179, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. André Selayaran Nicoletti, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, n.º ____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo abaixo assinado, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 A CONTRATADA assume o compromisso de fornecer _____, e demais especificações expressas na proposta vencedora passando a fazer parte deste contrato, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA II – DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA (Conforme Edital e Anexo I)

CLÁUSULA III – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (conforme edital e termo de referência – anexo I)

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para cobrir as despesas oriundas do presente processo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Cat. da Despesa	Recurso

4.1.1. O valor financeiro para pagamento do referido objeto é oriundo de _____.

CLÁUSULA V – DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES (Cfe edital e Anexo I)

6.1. Do Município:

6.1.1. Atestar o efetivo recebimento do objeto licitado.

6.1.2. Aplicar à contratada penalidades ou sanções, quando for o caso.

6.1.3. Prestar toda e qualquer informação a contratada, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.



6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir.

6.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da contratada:

6.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

6.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, além de obrigar-se a atender prontamente as reclamações do mesmo.

6.2.3. A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

6.2.4. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do presente contrato, bem como a observação às normas técnicas.

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.2.6. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.7. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido na legislação vigente.

6.2.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme constam na proposta e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º __/20__, além da aplicação daquelas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

6.2.10. Ressarcir de eventuais prejuízos causados ao contratante e /ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou cometidas por seus empregados, convencionado ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, responsabilizando-se pelos danos causados ao contratante.

6.2.11. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de _____.



CLÁUSULA VIII – DA GESTÃO DO CONTRATO/CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, será designado servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na aquisição dos insumos.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis. Na ausência de disposição específica, serão aplicados os princípios gerais do Direito

CLÁUSULA XI – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Este contrato reger-se-á conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ___/2026.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES (conforme edital)

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato para que surta seus jurídicos efeitos.

Santa Vitória do Palmar, _____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA